

RESOLUÇÃO/PRESI 600-016 DE 28/11/2007

Cria a 3ª Turma Recursal na Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Corte Especial Administrativa, na sessão realizada em 27 de setembro de 2007, nos autos do Processo Administrativo 8.275/2007 –TRF,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais – JEFs da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

§ 1º A 3ª Turma Recursal será composta por 3 (três) juízes federais relatores, sob a presidência do mais antigo na Justiça Federal.

§ 2º Cada relator será assistido nos processos em que atuar por um servidor da respectiva vara federal, bacharel em Direito.

§ 3º O processamento cartorário dos feitos da Turma será realizado pela Secretaria Única das Turmas Recursais.

Art. 2º A Corregedoria-Geral baixará os atos necessários à redistribuição dos feitos entre as três Turmas Recursais da Seccional de Minas Gerais.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

- Resolução assinada pela Presidente, Desembargadora Federal Assusete Magalhães.
- Publicada no Boletim de Serviço n. 217, de 29/11/2007.